



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Cijó Rui', is located in the top right corner of the page.

JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Protocolo de Colaboração

A Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó tem vindo a desenvolver uma política que visa promover a freguesia como território de cultura e de criatividade, mantendo, para o efeito, um apoio regular e sistemático a projetos de criação e de produção, em diferentes áreas artísticas e culturais;

A implementação da política de apoio da Freguesia à atividade artística tem vindo a ser operacionalizada, fundamentalmente, através da comparticipação financeira concedida a entidades de natureza artística da freguesia e do concelho, destinada a contribuir para o desenvolvimento da sua atividade e também com o incentivo ao estabelecimento de parcerias entre a freguesia e as estruturas profissionais de criação e programação artística, para a realização conjunta de projetos artísticos e culturais de grande valia para Freguesia de Laranjeiro e Feijó;

Considerando que está dentro do âmbito das atribuições das freguesias, cf. dispõe o artº 7º/2, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda da cultura, tempos livres, desporto e ação social;

Considerando que igualmente está dentro das competências das freguesias o apoio a entidades e organizações, como será o caso, desde que legalmente constituídas, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a Freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, cf. o disposto no artº 16º/1-o) do diploma atrás mencionado;

Considerando que compete à Autarquia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, e que tenham de todo reflexos positivos na qualidade de vida da comunidade, cf. determina o artº 16º/1-v), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, face ao exposto, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, tomada em reunião ordinária de 2 de maio de 2023, ficou estabelecido que para o apoio concedido na mesma data, seria feito um Protocolo, que estabelecia os direitos e as obrigações das partes, na medida em que qualquer apoio a conceder, como este, o dispêndio de dinheiros públicos deverá ser sempre acautelado, tendo em vista a sua boa utilização para os fins a que o



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

mesmo se destina;

Entre:

A Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, pessoa coletiva nº 510837484, com sede no Terreiro João de Barros, 22 C, no Laranjeiro, e neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Luís Filipe Almeida Palma,

E

o Teatro Extremo - Companhia de Teatro itinerante, Associação Cultural, Pessoa Coletiva nº503666939, com sede na rua Serpa Pinto nº16, Almada, representado pela Presidente da Direção Sofia Gois Pinheiro de Oliveira, titular do Cartão Cidadão 10055169 6ZX4, com validade 04/12/2030 e pelo Vogal da Direção Rui Manuel da Fonseca Cerveira Francisco, titular do Cartão de Cidadão nº 08407947 9 ZY2, válido até 03/08/2021 de Oliveira, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, aprovado em reunião de direção de 05/05/2023;

Cláusula 1ª (Objeto)

O presente protocolo constitui-se como instrumento de colaboração entre as partes e visa o apoio ao desenvolvimento da atividade do Teatro Extremo – Companhia de Teatro Itinerante, Associação Cultural, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte da Freguesia de Laranjeiro Feijó, designadamente para as iniciativas do Festival Sementes – Mostra Internacional de Artes para o Pequeno Público, Sorriso de Natal e Serviço Educativo;

Cláusula 2ª (Obrigações do Primeiro outorgante)

Compete ao 1º Outorgante:

1. A atribuição de um apoio financeiro, para o ano civil de 2023, no valor de 10.000,00 € a conceder ao Teatro Extremo – Companhia de Teatro Itinerante, para a prossecução da sua atividade regular, nos termos definidos na clausula primeira;
2. O apoio financeiro por área financeira, será distribuído da seguinte forma:
 - a. Festival Sementes – Mostra Internacional de Artes para o Pequeno Público - 4.500,00€
 - b. Sorriso de Natal – 2.500,00 €



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

c. Serviço Educativo - 3.000,00 €

3. O montante financeiro referido no nº 1, será pago em 2 prestações no valor de 5.000,00 €, cada, a primeira prestação no ato da assinatura do presente protocolo e a segunda prestação até 31 de outubro do corrente ano;
4. A Junta de Freguesia compromete-se a divulgar, através dos seus suportes comunicacionais, as atividades desenvolvidas pelo Teatro Extremo– Companhia de Teatro Itinerante, Associação Cultural, no âmbito do presente protocolo;

Cláusula 3ª (Obrigações do Segundo outorgante)

Compete ao 2º Outorgante:

1. O Teatro Extremo – Companhia de Teatro Itinerante, Associação Cultural, compromete-se a assegurar a realização das atividades referidas na Clausula Primeira de acordo com o seu Plano de Atividades e Orçamento para 2023, em anexo;
2. O Teatro Extremo compromete-se a apresentar na Freguesia de Laranjeiro e Feijó, sessões de teatro integradas no âmbito do Festival Sementes e Sorriso de Natal e a realização de oficinas de teatro dirigidas às crianças e jovens da freguesia, em datas a acordar, entre as partes envolvidas;
3. Afetar todos os apoios financeiros concedidos exclusivamente à execução das atividades que constituem o objeto do Protocolo de Colaboração;
4. Apresentar, no prazo de 120 dias a contar da data do final da vigência do Protocolo, o Relatório de Execução física e financeira;
5. As ações apoiadas, quando publicadas ou divulgadas por qualquer forma, devem obrigatoriamente fazer expressa menção à participação da Junta de Freguesia, através da inclusão do logotipo da freguesia;
6. A entregar os documentos que a Junta de Freguesia considere relevantes, especialmente aqueles que dizem respeito à segurança das pessoas, em especial dos participantes, seguros de acidentes de pessoal;



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Cláusula 4ª (Revisão)

O presente protocolo poderá ser alterado por acordo de ambas as partes, desde que se encontrem cumpridos os normativos legais e regulamentares aplicáveis;

Cláusula 5ª (Incumprimento)

O presente protocolo poderá ser resolvido, a qualquer momento, por acordo das partes, podendo a Junta de Freguesia proceder à sua denúncia com fundamento em incumprimento do "Teatro Extremo"

Cláusula 6ª (Omissões)

Aos casos omissos aplicar-se-á a lei em vigor, podendo as dúvidas de interpretação serem resolvidas por acordo das partes.

Cláusula 7ª (Prazo e Vigência)

O presente protocolo vigora durante o período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2023

Laranjeiro, 10 de maio de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia, _____

A Presidente da Direção, _____

A Vogal da Direção, _____